



MUNICÍPIO DE POMBAL

PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS *

Ano de 2026

Ano dos rendimentos	Participação
2026	2,50%

TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM *

Ano de 2026

Ano	Percentual
2026	0,25%

* Aprovado pela Assembleia Municipal em 22 de dezembro de 2025.



MUNICÍPIO DE POMBAL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Virgínia dos Santos Moderno, Técnica Superior deste Município, **certifica para os devidos e legais efeitos** que:

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade de Pombal, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, pelas dezassete horas, teve lugar a sessão ordinária da Assembleia Municipal, estando presentes, João Manuel Carreira da Conceição Coucelo, João Paulo Antunes dos Santos, Ana Maria Ferreira Pereira Duarte Cabral, Maria Ofélia Fernandes dos Santos Moleiro, Pedro Navega Ferreira, Catarina Pascoal da Silva, Pedro Daniel Jordão Ferraz, José Alves Grilo Gonçalves, Tiago Bento Marques, Filipa Alexandra Ramos Portela, José Eduardo Correia de Sousa, Andreia Sofia Pinheiro Marques, Eusébio Gonçalves Rodrigues, Fernando Rodrigues Matias, Maria Luzia Pereira Ferreira Domingues, Manuel Gonçalves dos Santos, Rui Jorge Mendes Pinhão, Carla Mariza Marques Guerra Fernandes Pereira, Rodrigo Cordeiro Malaca Escapa, Hugo José Sintra da Silva, Liliana Raquel Marques Oliveira, Celso Ricardo Ferreira Mendes, Fernando Manuel da Costa Neves, Humberto Margarido Lopes, Ricardo Manuel Marques Grilo, Sandra Cardoso Mendes, Alexandre Duarte Silva, Célio Martins Dias, Nelson Fernandes Matias, Ricardo João Gonçalves Simões, Carla Teresa Ferreira da Mota Longo, Eduardo Jorge Gomes Cacho, Guilherme Manuel Gameiro Domingues, Isabel da Encarnação Costa, Daniel de Brito Ferreira e Rogério da Conceição Santos, a fim de apreciar os assuntos constantes da ordem de trabalhos:

Da referida sessão da Assembleia Municipal foi lavrada ata de onde consta a deliberação que a seguir se transcreve:

Ponto 2.13. Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre a Repartição de recursos públicos entre o estado e o Município de Pombal; Participação variável no IRS;

Foi presente à Assembleia a proposta da Câmara sobre o assunto mencionado em epígrafe, cujo teor se transcreve:

“Foi presente à reunião a Proposta n.º 19/PROP/2025, do Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-12-04, que a seguir se transcreve:

“Repartição de recursos públicos entre o estado e o Município de Pombal; Participação variável no IRS

Considerando que o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, estabelece as regras de repartição de recursos públicos entre o Estado e as Autarquias Locais;



MUNICÍPIO DE POMBAL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Considerando que os artigos 25.º e 26.º do RFALEI estabelecem que aquela repartição se obtenha, de entre o mais, através de uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS;

Considerando que o n.º 2 daquele artigo 26.º faz depender aquela participação de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual deve ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos;

Considerando que, na ausência daquela deliberação ou de comunicação, o Município tem direito a uma participação de 5% no IRS (n.º 3 daquele mesmo artigo 26.º);

Considerando as opções municipais de desagravamento/benefício fiscal que vêm sendo seguidas por este Município;

Considerando que as deliberações dos Órgão Municipais, dos últimos três anos, ao reduzirem a taxa de 3,5% para 2,5%, traduzem um desagravamento fiscal às famílias na ordem dos 2.982.508,00 EUR.

Participação variável no IRS; Receita cobrada bruta

Ano	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025*
IRS	1 204	1 314	1 366	1 176	1 154	873	987	1 121	1 195
	404	838	760	789	994	880	186	442	116

** Valor inscrito no mapa 12, da LOE 2025*

Considerando que, numa política continuidade de apoio às famílias do Concelho, o Município pretende manter a percentagem de participação no IRS, em 2,5%, para os rendimentos do ano de 2026;

Proponho que, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Anexo I), conjugados com o n.º 2 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades

Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Câmara Municipal delibere no sentido de solicitar que a Assembleia Municipal aprove:

a) A autorização para fixar a percentagem de participação variável no IRS, a aplicar aos rendimentos do ano de 2026, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho de Pombal, no valor de 2,5 %.

b) A respetiva parte de ata por minuta, para efeitos de imediata execução.”

A Câmara deliberou, por maioria, com um voto contra do Senhor Vereador João Coelho do Partido Socialista, solicitar à Assembleia Municipal:

Autorização para fixar a percentagem de participação variável no IRS, a vigorar em 2026, no valor de 2,5 %.

A aprovação da respetiva parte de ata por minuta, para efeitos de imediata execução.”

Participaram na votação os seguintes membros: Hugo Silva, Liliana Oliveira, Manuel Santos, Rui Pinhão, Carla Mariza Pereira, Rodrigo Escapa, João Coucelo, João Santos, Ana Cabral, Maria Ofélia Moleiro, Pedro Navega Ferreira, Catarina



MUNICÍPIO DE POMBAL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Silva, Pedro Ferraz, José Grilo Gonçalves, Tiago Marques, Filipa Portela, José Sousa, Andreia Marques, Eusébio Rodrigues, Fernando Matias, Maria Luzia Domingues, Celso Mendes, Fernando Neves, Humberto Lopes, Ricardo Grilo, Sandra Mendes, Alexandre Silva, Célio Dias, Nelson Matias, Ricardo Simões, Carla Longo, Eduardo Cacho, Guilherme Domingues, Isabel Costa, Daniel Ferreira, Rogério Santos

Colocada a proposta da Câmara a votação, foi a mesma aprovada, por maioria, com 32 votos a favor e 4 votos contra, dos membros do Partido Socialista (Manuel Santos, Rui Pinhão, Carla Mariza Pereira e Rodrigo Escapa).

Mais foi deliberado aprovar a presente deliberação por minuta, para efeitos de execução imediata.

Pombal, 10 de março de 2026

A Técnica Superior,

Assinado por: **VIRGINIA DOS SANTOS MODERNO**

Data: 2026.03.18 17:21:31+00'00'

(Virginia dos Santos Moderno)



MUNICÍPIO DE POMBAL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Virgínia dos Santos Moderno, Técnica Superior deste Município, **certifica para os devidos e legais efeitos** que:

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade de Pombal, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, pelas dezassete horas, teve lugar a sessão ordinária da Assembleia Municipal, estando presentes, João Manuel Carreira da Conceição Coucelo, João Paulo Antunes dos Santos, Ana Maria Ferreira Pereira Duarte Cabral, Maria Ofélia Fernandes dos Santos Moleiro, Pedro Navega Ferreira, Catarina Pascoal da Silva, Pedro Daniel Jordão Ferraz, José Alves Grilo Gonçalves, Tiago Bento Marques, Filipa Alexandra Ramos Portela, José Eduardo Correia de Sousa, Andreia Sofia Pinheiro Marques, Eusébio Gonçalves Rodrigues, Fernando Rodrigues Matias, Maria Luzia Pereira Ferreira Domingues, Manuel Gonçalves dos Santos, Rui Jorge Mendes Pinhão, Carla Mariza Marques Guerra Fernandes Pereira, Rodrigo Cordeiro Malaca Escapa, Hugo José Sintra da Silva, Liliana Raquel Marques Oliveira, Celso Ricardo Ferreira Mendes, Fernando Manuel da Costa Neves, Humberto Margarido Lopes, Ricardo Manuel Marques Grilo, Sandra Cardoso Mendes, Alexandre Duarte Silva, Célio Martins Dias, Nelson Fernandes Matias, Ricardo João Gonçalves Simões, Carla Teresa Ferreira da Mota Longo, Eduardo Jorge Gomes Cacho, Guilherme Manuel Gameiro Domingues, Isabel da Encarnação Costa, Daniel de Brito Ferreira e Rogério da Conceição Santos, a fim de apreciar os assuntos constantes da ordem de trabalhos:

Da referida sessão da Assembleia Municipal foi lavrada ata de onde consta a deliberação que a seguir se transcreve:

Ponto 2.14. Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre o Estabelecimento da taxa municipal de direitos de passagem a vigorar no ano de 2026;

Foi presente à Assembleia a proposta da Câmara sobre o assunto mencionado em epígrafe, cujo teor se transcreve:

“Ponto 2.9.8. Estabelecimento da taxa municipal de direitos de passagem a vigorar no ano de 2026; Proposta n.º 21/PROP/25

Foi presente à reunião a Proposta n.º 21/PROP/2025, do Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-12-04, que a seguir se transcreve:

“Estabelecimento da taxa municipal de direitos de passagem a vigorar no ano de 2026 Considerando que o n.º 2 do artigo 169.º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, firma a possibilidade de estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes



MUNICÍPIO DE POMBAL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais prevista no Decreto Lei n.º 123/2009, de 21 de maio;

Considerando que a TMDP, obedece, nos termos do n.º 3 aquele mesmo artigo 169.º, aos seguintes princípios:

1. A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;

2. O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 %.

Considerando que a implantação, a passagem e o atravessamento dos sistemas, equipamentos e demais recursos destas empresas gera um encargo adicional de gestão do domínio municipal, que, nos termos preconizados naquela Lei, é transferível;

Considerando que o Município de Pombal tem fixado, em todos os anos, TMDP de 0,25%, resultando daí uma receita anual, que se resume no quadro abaixo:

Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP); Receita cobrada líquida

Ano	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (Projeção)
TMDP	10 359,38	481,78	853,52	809,76	116,40	875,37	543,10	123,14	23 969,89

Proponho que, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Anexo I), na sua redação atual, conjugado com a n.º 2 do artigo 169.º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, a Câmara Municipal delibere solicitar à Assembleia Municipal:

a) Que estabeleça a Taxa Municipal de Direitos de Passagem a vigorar no ano de 2026;
b) Que fixe em 0,25% o valor da Taxa Municipal de Direitos de Passagem a vigorar no ano de 2026;

c) Que aprove a respetiva parte de ata, por minuta, para efeitos de imediata execução.

A Câmara deliberou, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal:

a) o estabelecimento da Taxa Municipal de Direitos de Passagem a vigorar no ano de 2026;

b) a fixação do quantitativo de 0,25%, para a referida taxa;

c) a aprovação da respetiva parte de ata por minuta, para efeitos de imediata execução. ”

Participaram na votação os seguintes membros: **Hugo Silva, Liliana Oliveira, Manuel Santos, Rui Pinhão, Carla Mariza Pereira, Rodrigo Escapa, João Coucelo, João Santos, Ana Cabral, Maria Ofélia Moleiro, Pedro Navega Ferreira, Catarina Silva, Pedro Ferraz, José Grilo Gonçalves, Tiago Marques, Filipa Portela, José Sousa, Andreia Marques, Eusébio Rodrigues, Fernando Matias, Maria Luzia Domingues, Celso Mendes, Fernando Neves, Humberto Lopes, Ricardo Grilo, Sandra Mendes, Alexandre Silva, Célio Dias, Nelson Matias, Ricardo Simões, Carla**



MUNICÍPIO DE POMBAL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Longo, Eduardo Cacho, Guilherme Domingues, Isabel Costa, Daniel Ferreira, Rogério Santos

Colocada a proposta da Câmara a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e por minuta, para efeitos de execução imediata.

Pombal, 10 de março de 2026

A Técnica Superior,

Assinado por: **VIRGINIA DOS SANTOS MODERNO**
Data: 2026.03.18 17:18:55+00'00'

(Virgínia dos Santos Moderno)